

EDITAL

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 986/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/11/2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:15 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.399, de 25 de Janeiro de 2.018, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: **“Maior Percentual de desconto sobre a tabela de preços de peças do orçamento gerado pelo SISTEMA AUDATEX, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos”**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2.247, de 25 de janeiro de 2.007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **Registro de preços para fornecimento parcelado de peças de reposição originais mecânicas e elétricas, em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15296, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota do Município de Guariba.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, iniciando-se às 09:15 horas do dia 01 de Novembro de 2018, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão Permanente de Licitações Públicas.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo;

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.018, observada as seguintes classificações orçamentárias:

02.02.01.04.122.003.2.005.000.3.3.90.30;

02.02.05.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.30;

02.02.05.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.30;

02.16.02.08.243..0008.2.010.000.3.3.90.30;

02.16.01.08.244..0027.2.044.000.3.3.90.30;

02.16.01.08.243..0019.2.134.000.3.3.90.30;

02.16.01.08.243..0019.2.037.000.3.3.90.30;

02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.30;

02.02.06.04.122.0036.2.008.000.3.3.90.30;

02.02.06.26.782.0020.2.036.000.3.3.90.30;

02.03.01.04.123.0007.2.009.000.3.3.90.30;

02.06.01.11.332.0015.2.016.000.3.3.90.30;

02.13.08.243.0019.2.066.000.3.3.90.30;

02.20.01.22.661.0031.2.029.000.3.3.90.30;

02.02.01.04.122.0003.2.136.000.3.3.90.30;
02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.30;
02.19.01.18.541.0028.2.053.000.3.3.90.30;
02.01.01.04.122.0002.2.004.000.3.3.90.30;
02.01.01.04.122.0002.2.067.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30;
02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;
02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.361.0016.2.038.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.361.0016.2.068.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.361.0021.2.040.000.3.3.90.30;
02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.30;
02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.30;
02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;
02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30;

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto eventual e futura aquisição de peças de reposição originais mecânicas e elétricas, em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15296, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota do Município de Guariba, com maior desconto ofertado, tendo como base a tabela do SISTEMA AUDATEX, conforme Termo de Referência e Relação constante do Anexo I do presente Edital.

1.2. Conforme define a norma ABNT NBR 15296/2005, peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo **mesmo processo de fabricação (tecnologia)**, apresentando as **mesmas especificações técnicas** da peça que substitui.

1.3 – DO PREÇO ESTIMADO

1.3.1 – Como critério de aceitabilidade de preços, a Administração estima o valor global desta licitação em **R\$ 1.934.000,00**, com base em pesquisas prévias de preços praticados no mercado competente, realizadas pelo órgão requisitante e Departamento de Compras, com vistas à fixação de preço máximo para a participação de empresas interessadas, nos termos do subitem 5.5 deste edital.

II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2 - Não poderão participar desta Licitação:

2.2.1 - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, **os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.**

2.2.2 – A empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

2.2.3 – A empresa em estado de falência.

2.2.4 – As empresas em consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverá ser apresentado a Carta de Credenciamento, conforme Anexo III.

a) tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de qualquer outro meio de identificação do interessado ou representante legal, deverá ser comprovado a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quer por carta de preposto, quer por procuração, quer por credenciamento, desde que em documento original e com firma reconhecida no cartório competente.

3.2 - O sócio ou proprietário, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação, desde que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, observando-se o subitem 6.6.1.2.

IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo de Licitação nº 986/2018
Pregão Presencial nº 157/2018

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo de Licitação nº 986/2018
Pregão Presencial nº 157/2018

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

V - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

5.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.1.1.1 - número do processo e deste pregão;

5.1.2 - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital.

5.2 – Será adotado o SISTEMA AUDATEX para a parametrização dos preços das peças constantes em cada um dos 12 lotes. A empresa licitante não tem necessidade de possuir o SISTEMA AUDATEX e suas respectivas tabelas. Caberá à empresa licitante adotar, na sessão pública, os valores constantes das respectivas tabelas, no momento da abertura do SISTEMA AUDATEX.

5.3 – Será realizada a etapa de lances para que a melhor oferta de preços seja definida a partir do maior desconto percentual, que será ofertado sobre o valor estimado e total de cada um dos 12 lotes.

5.4 – Os preços das peças classificados como resultantes das melhores ofertas obtidas na etapa de lances, uma vez adjudicados em favor da empresa ofertante, deverão ser mantidos inalterados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, que é de 4 meses.

5.5 – Para efeito de aquisição das peças, o Departamento de Transportes providenciará a geração de relatórios cujos impressos serão encaminhados por meio de requisição ou autorização de fornecimento, a cada uma das empresas vencedoras do certame, que avaliará o orçamento e aplicará o desconto percentual, que ficou adjudicado em seu favor, como melhor oferta.

5.6 - Os percentuais de descontos deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais, reiterando que serão concedidos pela empresa licitante, sobre as tabelas de preços praticadas pelo SISTEMA AUDATEX, alcançando todas as peças e e acessório genuínos relacionados em cada um dos 12 lotes.

5.7 – A proposta de cada empresa licitante deverá:

5.7.1 - ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, sendo vedadas cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.7.2 - indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia subsequente ao da data de sua entrega, e no caso de o prazo de validade ser omitido, a Comissão entenderá como sendo igual ao do estabelecido neste subitem, não sendo motivo para desclassificação.

5.7.3 – indicar o prazo para entrega das peças requisitadas, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.7.4 – informar o prazo de garantia contra defeito de fabricação das peças fornecidas, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.8 – A empresa licitante deverá constar da proposta de preços peças de reposição originais: mecânicas e elétricas, não sendo aceito fornecimento de peças similares, sujeitando-se, neste caso a desclassificação.

5.9 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

5.10 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.11 - A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

5.11.1 - do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta;

5.11.2 - do prazo de pagamento, que será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e consequente emissão da nota fiscal/fatura.

5.12 - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: nome completo, cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

5.13 - Os preços das melhores ofertas das empresas adjudicatárias permanecerão fixos e inalterados durante todo o prazo de validade da ata de registro de preços, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e, a certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) **prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);**

6.2.1 - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere a letra “d”, do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo no valor **R\$ 193.400,00**, que corresponde a 10% do valor previamente estimado da contratação, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento das ordens de fornecimento dos materiais, a serem posteriormente emitidas pelo órgão requisitante.
- b) Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração de que cumpre a regra do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por não possuir menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

6.5.1 - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1.2 - As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, no mínimo, uma hora antes do início da sessão pública, para apresentação dos respectivos originais a servidor da Administração.

6.6.2 - Os documentos relacionados no inciso VI - "DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação, observando-se os subitens 6.6.1 e 6.6.1.2.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.1.2 - Após os respectivos credenciamentos, as empresas licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem decrescente de valor relacionado ao percentual de maior desconto.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a etapa de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - Em seguida identificará a proposta de Maior percentual de Desconto cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

7.4 - As propostas com valor inferior, em até 10% (dez por cento) a partir da proposta de Maior percentual de Desconto, serão classificadas em ordem decrescente.

7.5 - O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

7.6 - O critério de julgamento das propostas será o de Maior Percentual de desconto sobre a tabela de preços de peças praticadas pelo SISTEMA AUDATEX, discriminando o desconto para peças de reposição originais mecânicas e elétricas, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.7 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1 - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.7.2 - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.8 - A Pregoeira efetuará a classificação das propostas levando em consideração o maior desconto ofertado.

7.9 - O maior percentual de desconto ofertado será aplicado sobre o fornecimento de peças de reposição originais mecânicas e elétricas.

7.10 - As propostas relacionadas às peças de reposição originais mecânicas e elétricas e outras peças, deverão conter Maior Percentual de desconto de no mínimo de 10%, do valor estimado e total de cada um dos lotes.

7.11 - Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, aplicada as disposições do §1º do art. 48, da Lei federal 8.666/93, dentre as quais a da alínea "b", ou seja, cujo valor do percentual de desconto for superior ao valor previamente orçado pela Administração.

7.12 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 7.3 e 7.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.13 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.14 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, superior à proposta de Maior percentual de Desconto, observado o interalo percentual de no mínimo **1% (um por cento)**, em relação à oferta anterior melhor classificada.

7.15 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de Maior percentual de Desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.16 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.17 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.18 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Maior Percentual de Desconto e os valores estimados para a licitação.

7.19 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.20 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.21 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.22 - Considerada aceitável a proposta de Maior Percentual de Desconto, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.23 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

7.24 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.25 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.18, 7.19, 7.20 e 7.24, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.27 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.28 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item IX.

7.29 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.30 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.31 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

7.32 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando-se:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo III deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

8.13 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita em favor da oferta classificada em primeiro lugar como de maior percentual de desconto por lote.

X - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 - A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação, em resumo no diário Oficial do Estado, na imprensa oficial do município ou em jornal de circulação regional ou local.

10.1.1 - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.

10.2 - O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data de assinatura da respectiva ata.

10.3 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

10.3.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.3.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.3.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Leis Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Farse-à a contratação por meio da emissão da ordem de fornecimento de peças, obrigando-se a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

11.3 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4 anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado - DOE.

11.7 - O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura do Município de Guariba a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições

11.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

XII – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos materiais (peças) é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

| Órgão | Local e endereço de entrega |
|------------------------------------|--|
| DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | Vicinal Alpheu Bellodi, s/nº - Residencial Santa Cruz - Cep.: 14.840-000 Guariba/SP Telefone: (16) 3251-8088 E-mail: transporte@guariba.sp.gov.br garagem.guariba@gmail.com |

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme a Tabela Audatex, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/autorização de compras, emitida pela Administração, para efetivo fornecimento das peças.

12.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome e endereço do Município de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, sem erros, emendas ou rasuras, e com a discriminação do artigo de acordo com a Autorização ou Nota de Empenho respectivo;

12.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, a partir da emissão da ordem de fornecimento de peças, e, ainda:

14.1.1. fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

14.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e conseqüente emissão da nota fiscal.

15.2 - A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto, e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

15.2.1 - **A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

15.2.2 - **As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por Secretaria; dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.**

15.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

XVI - DAS SANÇÕES DE INADIMPLENTO

16.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

16.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

16.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

16.4.1 - advertência;

16.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

16.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

16.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, para amplo conhecimento dos interessados.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

17.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax ou pelo correio/Sedex.**

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guariba, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 - A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

Guariba, 17 de Outubro de 2018.

Andréia Rocha Batista Rodrigues
P/Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

| Lotes | Especificações | Valor Estimado por Lote |
|-----------|--|-------------------------|
| 1 | Peças de Reposição Mecânicas e Elétricas (ABNT NBR 15296) para veículos Leves, Médios e Pesados da Marca CITROEN , com Maior Desconto sobre a Tabela AUDATEX. Marca do Produto: CITROEN Fabricante: CITROEN Modelo: Conforme Catálogo CITROEN | Até R\$ 60.000,00 |
| 2 | Peças de Reposição Mecânicas e Elétricas (ABNT NBR 15296) para veículos Leves, Médios e Pesados da Marca FIAT , com Maior Desconto sobre a Tabela AUDATEX. Marca do Produto: FIAT Fabricante: FIAT Modelo: Conforme Catálogo FIAT | Até R\$ 80.000,00 |
| 3 | Peças de Reposição Mecânicas e Elétricas (ABNT NBR 15296) para veículos Leves, Médios e Pesados da Marca FORD , com Maior Desconto sobre a Tabela AUDATEX. Marca do Produto: FORD Fabricante: FORD Modelo: Conforme Catálogo FORD | Até R\$ 370.000,00 |
| 4 | Peças de Reposição Mecânicas e Elétricas (ABNT NBR 15296) para veículos Leves, Médios e Pesados da Marca GM - CHEVROLET , com Maior Desconto sobre a Tabela AUDATEX. Marca do Produto: GM - CHEVROLET Fabricante: GM - CHEVROLET Modelo: Conforme Catálogo GM - CHEVROLET | Até R\$ 460.000,00 |
| 5 | Peças de Reposição Mecânicas e Elétricas (ABNT NBR 15296) para veículos Leves, Médios e Pesados da Marca HONDA , com Maior Desconto sobre a Tabela AUDATEX. Marca do Produto: HONDA Fabricante: HONDA Modelo: Conforme Catálogo HONDA | Até R\$ 24.000,00 |
| 6 | Peças de Reposição Mecânicas e Elétricas (ABNT NBR 15296) para veículos Leves, Médios e Pesados da Marca IVECO , com Maior Desconto sobre a Tabela AUDATEX. Marca do Produto: IVECO Fabricante: IVECO Modelo: Conforme Catálogo IVECO | Até R\$ 30.000,00 |
| 7 | Peças de Reposição Mecânicas e Elétricas (ABNT NBR 15296) para veículos Leves, Médios e Pesados da Marca MERCEDES BENZ , com Maior Desconto sobre a Tabela AUDATEX. Marca do Produto: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: Conforme Catálogo MERCEDES BENZ | Até R\$ 150.000,00 |
| 8 | Peças de Reposição Mecânicas e Elétricas (ABNT NBR 15296) para veículos Leves, Médios e Pesados da Marca PEUGEOT , com Maior Desconto sobre a Tabela AUDATEX. Marca do Produto: PEUGEOT Fabricante: PEUGEOT Modelo: Conforme Catálogo PEUGEOT | Até R\$ 60.000,00 |
| 9 | Peças de Reposição Mecânicas e Elétricas (ABNT NBR 15296) para veículos Leves, Médios e Pesados da Marca RENAULT , com Maior Desconto sobre a Tabela AUDATEX. Marca do Produto: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo: Conforme Catálogo RENAULT | Até R\$ 140.000,00 |
| 10 | Peças de Reposição Mecânicas e Elétricas (ABNT NBR 15296) para veículos Leves, Médios e Pesados da Marca SCANIA , com Maior Desconto sobre a Tabela AUDATEX. Marca do Produto: SCANIA Fabricante: SCANIA Modelo: Conforme Catálogo SCANIA | Até R\$ 30.000,00 |
| 11 | Peças de Reposição Mecânicas e Elétricas (ABNT NBR 15296) para veículos Leves, Médios e Pesados da Marca VOLVO , com Maior Desconto sobre a Tabela AUDATEX. Marca do Produto: VOLVO Fabricante: VOLVO Modelo: Conforme Catálogo VOLVO | Até R\$ 150.000,00 |
| 12 | Peças de Reposição Mecânicas e Elétricas (ABNT NBR 15296) para veículos Leves, Médios e Pesados da Marca VW - VOLKSWAGEN , com Maior Desconto sobre a Tabela AUDATEX. Marca do Produto: VW - VOLKSWAGEN Fabricante: VW - VOLKSWAGEN Modelo: Conforme Catálogo VW - VOLKSWAGEN | Até R\$ 380.000,00 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais acima elencados tem a finalidade de atender as necessidades do Município de Guariba, Estado de São Paulo, na manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos desta Municipalidade, no entorno do atendimento do transporte de pacientes, estudantes entre outros, bem como, eventualmente, em viagens interestaduais.

2.2. A aquisição de peças de reposição originais mecânicas e elétricas, em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15296, são imprescindíveis, agilizando o conserto e permitindo o retorno do veículo em suas atividades.

2.3. Os veículos pertencentes à frota do Município de Guariba são os discriminados no quadro que segue abaixo:

| Montadora: CITROEN | | | | | | | Lote: 01 |
|-------------------------------|----------|---------------------------------|------------------------------|-----------|-----------------|-----------------------|----------|
| Frota | Placa | Especie/Tipo | Marca | Ano | Combustível | Valor Estimado | |
| 129 | EHE-4586 | PASSAGEIRO/MICROONIBUS | CITROEN/JUMPER M33M 23S | 2012/2013 | DIESEL | R\$ 30.000,00 | |
| 130 | EHE-4585 | PASSAGEIRO/MICROONIBUS | CITROEN/JUMPER M33M 23S | 2012/2013 | DIESEL | R\$ 30.000,00 | |
| Valor Estimado do Lote | | | | | | R\$ 60.000,00 | |
| Montadora: FIAT | | | | | | | Lote: 02 |
| Frota | Placa | Especie/Tipo | Marca | Ano | Combustível | Valor Estimado | |
| 01 | DJM-1569 | ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA | FIAT/DUCATO MC RONTAN | 2011/2012 | DIESEL | R\$ 30.000,00 | |
| 91 | DJM-7443 | PASSAGEIRO/MICROONIBUS | FIAT/DUCATO MINIBUS | 2013/2014 | DIESEL | R\$ 30.000,00 | |
| 98 | FGX-1727 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE | 2013/2014 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 | |
| Valor Estimado do Lote | | | | | | R\$ 80.000,00 | |
| Montadora: FORD | | | | | | | Lote: 03 |
| Frota | Placa | Especie/Tipo | Marca | Ano | Combustível | Valor Estimado | |
| 15 | GHI-4755 | CARGA/CAMINHÃO | FORD/CARGO 2431 | 2018/2019 | DIESEL | R\$ 30.000,00 | |
| 18 | EHE-4588 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | FORD/FIESTA 1.6 FLEX | 2012/2013 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 15.000,00 | |
| 45 | EHE-4572 | CARGA/CAMINHÃO | FORD/CARGO 815 N | 2011/2012 | DIESEL | R\$ 20.000,00 | |
| 48 | EHE-4587 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | FORD/FIESTA 1.6 FLEX | 2012/2013 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 15.000,00 | |
| 50 | FFC-7589 | CARGA/CAMINHÃO LIXO | FORD/CARGO 1729 | 2015/2016 | DIESEL | R\$ 30.000,00 | |
| 62 | EHE-4582 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | FORD/FIESTA 1.6 FLEX | 2012/2013 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 15.000,00 | |
| 66 | EHE-4583 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | FORD/FIESTA 1.6 FLEX | 2012/2013 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 15.000,00 | |
| 84 | DBS-4265 | CARGA/CAMINHÃO CAR ABERTA | FORD F4000 G | 2004/2005 | DIESEL | R\$ 15.000,00 | |
| 72 | GGR-2155 | CARGA/CAMINHÃO | FORD/CARGO 1719 S | 2017/2018 | DIESEL | R\$ 30.000,00 | |
| 73 | GIG-6528 | CARGA/CAMINHÃO | FORD/CARGO 2423 B | 2017/2018 | DIESEL | R\$ 30.000,00 | |
| 85 | EHE-4581 | ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA | IFORD TRANSIT MARIMAR | 2011/2011 | DIESEL | R\$ 20.000,00 | |
| 86 | EHE-4579 | ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA | IFORD TRANSIT MARIMAR | 2011/2011 | DIESEL | R\$ 20.000,00 | |
| 87 | EHE-4580 | ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA | IFORD TRANSIT MARIMAR | 2011/2011 | DIESEL | R\$ 20.000,00 | |
| 89 | EHE-4589 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | FORD/FIESTA 1.6 FLEX | 2012/2013 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 15.000,00 | |
| 110 | CDV-0715 | CARGA/CAMINHÃO | FORD/FORD F 350 | 1974/1974 | GASOLINA | R\$ 15.000,00 | |
| Valor Estimado do Lote | | | | | | R\$ 370.000,00 | |
| Montadora: IVECO | | | | | | | Lote: 06 |
| Frota | Placa | Especie/Tipo | Marca | Ano | Combustível | Valor Estimado | |
| 131 | EHE-4591 | CARGA/CAMINHÃO | IVECO/TECTOR 260E28 | 2012/2013 | DIESEL | R\$ 30.000,00 | |
| Valor Estimado do Lote | | | | | | R\$ 30.000,00 | |
| Montadora: GM - CHEROLET | | | | | | | Lote: 04 |
| Frota | Placa | Especie/Tipo | Marca | Ano | Combustível | Valor Estimado | |
| 3 | EHE-4555 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | GM/CORSA HATCH MAXX | 2010/2011 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 | |
| 4 | EHE-4559 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | GM/CORSA HATCH MAXX | 2010/2011 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 | |
| 8 | EHE-4561 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | GM/CORSA HATCH MAXX | 2011/2011 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 | |
| 10 | CMW-0259 | ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA | GM/S 10 2.4 RONTAN AMB | 2002/2002 | GASOLINA | R\$ 20.000,00 | |
| 11 | FGX-1719 | CARGA/CAMINHONETA | CHEVROLET/MONTANA | 2013/2013 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 | |
| 12 | EHE-4577 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | GM/CORSA HATCH MAXX | 2012/2012 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 | |
| 14 | EHE-4578 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | GM/CORSA HATCH MAXX | 2012/2012 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 | |
| 19 | EHE-4556 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | GM/CORSA HATCH MAXX | 2010/2011 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 | |
| 26 | EHE-4570 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | GM/CORSA HATCH MAXX | 2011/2012 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 | |
| 28 | EHE-4569 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | GM/CORSA HATCH MAXX | 2011/2012 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 | |
| 40 | FVY-7030 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | CHEVROLET/CRUZE LT NB | 2014/2014 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 | |
| 41 | BNZ-6892 | ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA | GM/S 10 2.4 RONTAN | 2002/2003 | GASOLINA | R\$ 20.000,00 | |
| 94 | EHE-4593 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | GM/CORSA HATCH MAXX | 2012/2012 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 | |
| 95 | CMW-9004 | CARGA/CAMINHONETE/AMBULANCIA | GMMONTANA ENGESIG AMB | 2005/2005 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 | |
| 107 | DBS-4284 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | GM/VECTRA SD EXPRESSION | 2009/2009 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 | |

| | | | | | | |
|-----|----------|----------------------|-----------------------------|-----------|-----------------|---------------|
| 108 | DBS-4288 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE | 2009/2010 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 |
| 135 | EHE-4597 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | GM/COBALT 1.4 LS | 2012/2013 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 |
| 139 | FGX-1728 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LTZ | 2013/2014 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 |
| 144 | FAB-7508 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS | 2014/2015 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 |
| 149 | GDV-3283 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | CHEVROLET/ONIX 1.4 MT LT | 2015/2016 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 |
| 3 | EHE-4555 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | GM/CORSA HATCH MAXX | 2010/2011 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 |
| 4 | EHE-4559 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | GM/CORSA HATCH MAXX | 2010/2011 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 |
| 8 | EHE-4561 | PASSAGEIRO/AUTOMOVEL | GM/CORSA HATCH MAXX | 2010/2011 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 |

Valor Estimado do Lote R\$ 460.000,00

Montadora: HONDA

Lote: 05

| Frota | Placa | Especie/Tipo | Marca | Ano | Combustivel | Valor |
|-------|----------|------------------------|-----------------------|-----------|-------------|--------------|
| 57 | CRX-6283 | PASSAGEIRO/MOTOCICLETA | HONDA CG 125 TITAN KS | 2001/2001 | GASOLINA | R\$ 2.000,00 |
| 61 | BFX-8080 | PASSAGEIRO/MOTOCICLETA | HONDA CG 125 TITAN KS | 2001/2001 | GASOLINA | R\$ 2.000,00 |
| 63 | CRX-6281 | PASSAGEIRO/MOTOCICLETA | HONDA CG 125 TITAN KS | 2001/2001 | GASOLINA | R\$ 2.000,00 |
| 65 | BFX-8073 | PASSAGEIRO/MOTOCICLETA | HONDA CG 125 TITAN | 1999/1999 | GASOLINA | R\$ 2.000,00 |
| 69 | BFX-8075 | PASSAGEIRO/MOTOCICLETA | HONDA CG 125 TITAN | 1999/1999 | GASOLINA | R\$ 2.000,00 |
| 78 | CRX-6299 | PASSAGEIRO/MOTOCICLETA | HONDA CG 125 TITAN KS | 2003/2004 | GASOLINA | R\$ 2.000,00 |
| 79 | DAT-2201 | PASSAGEIRO/MOTOCICLETA | HONDA CG 125 TITAN KS | 2003/2004 | GASOLINA | R\$ 2.000,00 |
| 80 | DAT-2202 | PASSAGEIRO/MOTOCICLETA | HONDA CG 125 TITAN KS | 2003/2004 | GASOLINA | R\$ 2.000,00 |
| 81 | CRX-6300 | PASSAGEIRO/MOTOCICLETA | HONDA CG 125 TITAN KS | 2003/2004 | GASOLINA | R\$ 2.000,00 |
| 82 | CRX-6298 | PASSAGEIRO/MOTOCICLETA | HONDA CG 125 TITAN KS | 2003/2004 | GASOLINA | R\$ 2.000,00 |
| 88 | DAT-2207 | PASSAGEIRO/MOTOCICLETA | HONDA CG 150 TITAN KS | 2005/2005 | GASOLINA | R\$ 2.000,00 |
| 140 | DAT-2214 | PASSAGEIRO/MOTOCICLO | HONDA/ANX-4 FALCON | 2008/2008 | GASOLINA | R\$ 2.000,00 |

Valor Estimado do Lote R\$ 24.000,00

Montadora: MERCEDES BENZ

Lote: 07

| Frota | Placa | Especie/Tipo | Marca | Ano | Combustivel | Valor |
|-------|----------|------------------------------|--------------------------------|-----------|-------------|---------------|
| 138 | EHE-4600 | ESPECIAL/CAMINHÃO/AMBULANCIA | I/MB 15 SPRINT RONT AMBULANCIA | 2012/2012 | DIESEL | R\$ 30.000,00 |
| 93 | DBS-4271 | ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULAN | MP/MERC BENZ 313 CDI SPRINTER | 2005/2006 | DIESEL | R\$ 30.000,00 |
| 109 | DJM-1205 | PASSAGEIRO/ONIBUS | M BENZ/MPOLO VICINO ESC | 2009/2010 | DIESEL | R\$ 30.000,00 |
| 38 | BNZ-6893 | PASSAGEIRO/ONIBUS | MERC BENZ/COMIL SVELTO U | 2002/2002 | DIESEL | R\$ 30.000,00 |
| 06 | GL-3756 | ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULAN | I/MB 15 SPRINT RONT AMBULANCIA | 2017/2018 | DIESEL | R\$ 30.000,00 |

Valor Estimado do Lote R\$ 150.000,00

Montadora: PEUGEOT

Lote: 08

| Frota | Placa | Especie/Tipo | Marca | Ano | Combustivel | Valor |
|-------|----------|------------------------|--------------------|-----------|-------------|---------------|
| 22 | FFZ-4801 | PASSAGEIRO/MICROONIBUS | PEUGEOT/BOX GUERRA | 2012/2013 | DIESEL | R\$ 30.000,00 |
| 97 | FFZ-4801 | PASSAGEIRO/MICROONIBUS | PEUGEOT/BOX GUERRA | 2012/2013 | DIESEL | R\$ 30.000,00 |

Valor Estimado do Lote R\$ 60.000,00

Montadora: SCANIA

Lote: 10

| Frota | Placa | Especie/Tipo | Marca | Ano | Combustivel | Valor |
|-------|----------|----------------|---------------------------|-----------|-------------|---------------|
| 116 | AFE-3599 | CARGA/CAMINHÃO | SCANIA/SCANIA T112 HS 4X2 | 1989/1989 | DIESEL | R\$ 30.000,00 |

Valor Estimado do Lote R\$ 30.000,00

Montadora: VOLVO

Lote: 11

| Frota | Placa | Especie/Tipo | Marca | Ano | Combustivel | Valor |
|-------|----------|-------------------|--------------------|-----------|-------------|---------------|
| 13 | FGX-1726 | CARGA/CAMINHÃO | VOLVO/M 270 6X2 | 2013/2013 | DIESEL | R\$ 30.000,00 |
| 47 | EHE-4590 | PASSAGEIRO/ONIBUS | VOLVO/B270F 4X2 | 2012/2012 | DIESEL | R\$ 30.000,00 |
| 136 | EHE-4598 | CARGA/CAMINHÃO | VOLVO/M 220 4X2 R | 2012/2013 | DIESEL | R\$ 30.000,00 |
| 145 | FIF-2177 | PASSAGEIRO/ONIBUS | VOLVOMASCA ROMA ON | 2014/2015 | DIESEL | R\$ 30.000,00 |
| 146 | FCE-7980 | PASSAGEIRO/ONIBUS | VOLVOMASCA ROMA ON | 2014/2015 | DIESEL | R\$ 30.000,00 |

Valor Estimado do Lote R\$ 150.000,00

Montadora: VW - VOLKSWAGEN

Lote: 12

| Frota | Placa | Especie/Tipo | Marca | Ano | Combustivel | Valor |
|-------|----------|---------------------------------|------------------|-----------|-----------------|---------------|
| 2 | BNZ-6897 | ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA | VW/SAVEIRO 1.6 | 2003/2003 | ALCOOL | R\$ 10.000,00 |
| 5 | CDZ-3008 | MISTO/AUTOMOVEL | VW/GOL 1.6 MI | 1998/1999 | ALCOOL | R\$ 10.000,00 |
| 7 | EHE-4557 | MISTO/CAMIONETA | VW/KOMBI | 2011/2011 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 10.000,00 |
| 20 | BNZ-6879 | PASSAGEIRO/MICROONIBUS | VW/COMIL BELLO M | 2001/2001 | DIESEL | R\$ 15.000,00 |
| 23 | EHE-4567 | MISTO/CAMIONETA | VW/KOMBI | 2011/2012 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 10.000,00 |
| 24 | BNZ-6894 | PASSAGEIRO/ONIBUS | VW/COMIL BELLO O | 2003/2003 | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| 25 | EHE-4562 | CARGA/CAMINHÃO | VW/17.250 | 2010/2011 | DIESEL | R\$ 30.000,00 |
| 29 | BNZ-6888 | CARGA/CAMINHÃO FURGÃO | VW/8.120 | 2001/2002 | DIESEL | R\$ 20.000,00 |

| | | | | | | |
|-----|----------|---------------------------|--------------------------|-----------|-----------------|---------------|
| 30 | DJM-7812 | PASSAGEIRO/ONIBUS | VWMASCA GRAMINI O | 2013/2014 | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| 37 | EHE-4558 | CARGA/CAMINHÃO | VW/17.250 CNC | 2010/2011 | DIESEL | R\$ 30.000,00 |
| 43 | EHE-4563 | PASSAGEIRO/ONIBUS | VW/17230 EOD NEOBUS SROD | 2011/2011 | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| 49 | BNZ-6896 | CARGA/CAMINHÃO BASCULANTE | VW 13180 | 2003/2003 | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| 96 | DBS-4273 | CARGA/CAMINHÃO | VW/13.180 E-COMP.LIXO | 2006/2006 | DIESEL | R\$ 30.000,00 |
| 100 | DBS-4275 | PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL | VW/GOL | 2007 | GASOLINA/ALCOOL | R\$ 10.000,00 |
| 101 | DBS-4276 | PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL | VW/ GOL 1.0 | 2007 | GASOLINA | R\$ 10.000,00 |
| 115 | DBS-4290 | MISTO/CAMIONETA | VW/KOMBI | 2010/2011 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 10.000,00 |
| 125 | EAP-7558 | MISTO/CAMIONETA | VW/KOMBI | 2009/2009 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 10.000,00 |
| 132 | EHE-4592 | MISTO/CAMIONETA | VW/KOMBI | 2012/2013 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 10.000,00 |
| 133 | EHE-4596 | PASSAGEIRO/ONIBUS | VW/15.190 EOD | 2012/2012 | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| 141 | FGX-1730 | PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL | VW/NOVO GOL CITY 1.6 | 2013/2014 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 |
| 142 | FGX-1729 | CARGA/CAMINHONETE | VW/NOVA SAVEIRO CE | 2013/2014 | ALCOOL/GASOLINA | R\$ 20.000,00 |

Valor Estimado do Lote R\$ 380.000,00

| Montadora: RENAULT | | Lote: 09 | | | | |
|------------------------|----------|---------------------------------|--------------------------|-----------|-------------|----------------|
| Frota | Placa | Especie/Tipo | Marca | Ano | Combustível | Valor |
| 17 | GGR-7247 | ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA | RENAULT MASTER REVES A | 2018/2019 | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| 33 | GHI-9108 | PASSAGEIRO/MICROONIBUS | RENAULT MASTER MBUS L3H2 | 2018/2019 | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| 51 | FOI-8598 | PASSAGEIRO/MICROONIBUS | RENAULT MASTER MBUS L3H2 | 2017/2018 | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| 52 | FCX-7268 | PASSAGEIRO/MICROONIBUS | RENAULT MASTER MBUS L3H2 | 2017/2018 | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| 102 | GIG-4017 | PASSAGEIRO/MICROONIBUS | RENAULT MASTER MBUS L3H2 | 2018/2019 | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| 103 | GFK-0566 | PASSAGEIRO/MICROONIBUS | RENAULT MASTER MBUS L3H2 | 2018/2019 | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| 104 | NOVA | PASSAGEIRO/MICROONIBUS | RENAULT MASTER MBUS L3H2 | 2018/2019 | DIESEL | R\$ 20.000,00 |
| Valor Estimado do Lote | | | | | | R\$ 140.000,00 |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____ de _____ de 2.018.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 986/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018

À
Prefeitura Municipal de Guariba
Comissão Permanente de Licitação
Guariba - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 157/2018, referente ao Processo de Licitação nº 986/2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2.018.

(representante da licitante)

Nome: _____
RG nº _____

Cargo: _____
CPF nº _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 157/2018** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 986/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, inscrita no CNPJ nº 48.664.304/0001-80, doravante denominada **PREFEITURA**, , representada pela Sra. **ANDRÉIA ROCHA BATISTA RODRIGUES**, p/Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.399, de 25 de Janeiro de 2.018, e de outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº - SP, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.744, de 13 de Março de 2.013 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Fornecimento parcelado de peças de reposição originais mecânicas e elétricas, em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15296, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota do Município de Guariba, constantes do Edital nº 986/2018 e nas quantidades solicitadas em cada requisição dos órgãos interessados.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, em cujo prazo a **PREFEITURA** não será obrigada a firmar as contratações, ou expedir as ordens de fornecimento ou de execução de serviços comuns, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** registrado preferência de fornecimento ou execução, em igualdade de condições com os demais.

2.2 - O prazo de validade desta ata de registro de preços, não poderá ser prorrogado, salvo se sua duração não ultrapassar a 12 (doze) meses, quando, então, admitir-se-á a prorrogação, desde que a soma dos períodos de vigência não atinja o limite máximo anual.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1 - Poderão utilizar-se da ata de registro de preços os órgãos interessados ou não da **PREFEITURA**, mediante prévia consulta na ata de registro de preços e desde que devidamente comprovada a vantagem administrativa e respeitada, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666/93, na Lei federal nº 10.520/2002 e no Decreto municipal nº 2.744/2013, relativas à utilização do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação e o ato de homologação do objeto do Pregão Presencial nº 157/2018.

| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO |
|------|-------|-------------------------|
| | | |
| | | |

4.2 - Em cada fornecimento ou execução decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº 986/2018, do Pregão Presencial nº 157/2018, que a precedeu e a integra do presente instrumento de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais (peças) é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

| Órgão | Local e endereço de entrega |
|------------------------------------|---|
| DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | Vicinal Alpheu Bellodi, s/nº - Residencial Santa Cruz - Cep.: 14.840-000. Guariba/SP Telefone: (16) 3251-8088 E-mail: transporte@guariba.sp.gov.br garagem.guariba@gmail.com |

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme a Tabela Audatex, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/autorização de compras, emitida pela Administração, para efetivo fornecimento das peças.

5.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome e endereço do Município de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, sem erros, emendas ou rasuras, e com a discriminação do artigo de acordo com a Autorização ou Nota de Empenho respectivo;

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos ou execução, mediante contrato ou respectiva ordem, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do **FORNECEDOR**, preferencialmente, em instituição financeira oficial, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição do atestado comprobatório do correto fornecimento ou execução, ao qual se juntará a nota fiscal/fatura, de acordo com as formalidades previstas no edital.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1 - A entrega dos produtos ou a execução dos serviços comuns só estará caracterizada mediante o recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou de execução, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência desta ata, mesmo a título de antecipação, sempre devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, a partir da emissão da ordem de fornecimento de peças, e, ainda:

9.1.1. fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

9.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - Constatada a falsidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela, na qualidade de **FORNECEDOR**, resguardados os procedimentos legais, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, sofrer as sanções abaixo, a critério da **PREFEITURA**, isolada ou cumulativamente:

a) impedimento para registro na ata, se concluída as fases internas e externas do processo de licitação;

b) cancelamento dos registros de preços da ata;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

10.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pela Administração municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, como a garantia do contraditório e do direito à ampla defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de descumprimento parcial, quando da emissão pelo órgão requisitante da ordem de fornecimento, desde que decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o adimplemento da obrigação contratual, ou então, qualquer outra irregularidade verificada na execução do objeto ajustado entre as partes;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de descumprimento total, das obrigações assumidas perante a Administração municipal, após a confirmação de reincidência do não atendimento das ordens de fornecimento emitidas pelo órgão requisitante, ou das respectivas notificações da autoridade superior competente;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3 - As sanções que vierem a ser aplicadas ao **FORNECEDOR** inadimplente serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

10.4 - A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas em lei, inclusive, responsabilização do **FORNECEDOR** por eventuais perdas e danos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO - CORREÇÃO MONETÁRIA

11.1 - Considerando que o prazo máximo de validade da presente ata, mesmo compreendendo as hipóteses de prorrogação, não pode ultrapassar de 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 28, da Lei federal nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislação correlata, é vedado quaisquer reajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - Os bens adquiridos ou os serviços comuns executados serão recebidos, conferidos e vistoriados pelo agente designado pelo órgão interessado ou unidade requisitante, representante da **PREFEITURA**, de conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, a quem competirá a emissão de atestado que comprove a regularidade do atendimento da obrigação, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.744/2013.

CLÁUSULA XIII - DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na letra "d", do inciso II, do "caput", do artigo 65, da Lei federal nº 8.666, de 1.993.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3 - O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, enquanto que a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado será observará para novo registro de preços.

13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação e novo registro de preços.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Não havendo êxito nas negociações, na forma do inciso II, do subitem 9.4, da cláusula anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação ou cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2 - O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando descumprir as condições desta ata; ou não retirar a ordem de fornecimento ou execução equivalente, no prazo fixado, sem justificativa aceitável; ou então, não aceitar reduzir o seu preço registrado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do "caput", do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 1.993, ou no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 2.002.

14.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, ou também:

I - por razão de interesse público;

II - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento ou execução; ou,

III - a pedido do **FORNECEDOR**.

14.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita, direta e pessoalmente, ou por correspondência pelos Correios com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo de licitação, que deram origem a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XV - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

15.1 - As despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.018, observada as seguintes classificações orçamentárias:

| | |
|--|--|
| 02.02.01.04.122.003.2.005.000.3.3.90.30; | 02.02.05.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.30; |
| 02.02.05.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.30; | 02.16.02.08.243..0008.2.010.000.3.3.90.30; |
| 02.16.01.08.244..0027.2.044.000.3.3.90.30; | 02.16.01.08.243..0019.2.134.000.3.3.90.30; |
| 02.16.01.08.243..0019.2.037.000.3.3.90.30; | 02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.30; |
| 02.02.06.04.122.0036.2.008.000.3.3.90.30; | 02.02.06.26.782.0020.2.036.000.3.3.90.30; |
| 02.03.01.04.123.0007.2.009.000.3.3.90.30; | 02.06.01.11.332.0015.2.016.000.3.3.90.30; |
| 02.13.08.243.0019.2.066.000.3.3.90.30; | |
| 02.20.01.22.661.0031.2.029.000.3.3.90.30; | 02.02.01.04.122.0003.2.136.000.3.3.90.30; |
| 02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.30; | 02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.30; |
| 02.19.01.18.541.0028.2.053.000.3.3.90.30; | 02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.30; |
| 02.01.01.04.122.0002.2.004.000.3.3.90.30; | 02.01.01.04.122.0002.2.067.000.3.3.90.30; |
| 02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30; | |
| 02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30; | 02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30; |
| 02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30; | 02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30; |
| 02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30; | 02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30; |
| 02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30; | 02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30; |
| 02.17.03.12.361.0016.2.038.000.3.3.90.30; | |
| 02.17.03.12.361.0016.2.068.000.3.3.90.30; | 02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30; |
| 02.17.05.12.361.0021.2.040.000.3.3.90.30. | |

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Guariba para dirimir dúvidas ou questões que encontrem forma de resolução amigável, pelas vias administrativas, entre as partes, sendo este irrenunciável pela **PREFEITURA**, diante do que dispõe o § 2º, do artigo 55, da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 2.744/2013, e demais normas aplicáveis à espécie.

.....

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba, de 2018.

ANDRÉIA ROCHA BATISTA RODRIGUES
p/PRESIDENTE DA C. P. DE LICITAÇÕES
(PREFEITURA)

(FORNECEDORA)

TESTEMUNHAS:
